

DA: ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

À: VEREADORA GRAÇA AMORIM

Assunto: Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 35/2019

Autor: Prefeito Municipal de Teresina

Ementa: “Dispõe sobre o reajuste do vencimento do Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo e Pedagogo, do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências”.

Senhora Vereadora,

Foi distribuído a esta Assessoria Jurídica Legislativa PLC acima descrito, entretanto cumpre destacar que, no que se refere à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, é necessária a observância dos preceitos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste aspecto, não obstante envio de vários documentos, é imperiosa a complementação do PLC, especificamente:


- a) comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas, acostada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (Art. 17, §§ 2º e 4º da LC 101/00) e
- b) previsão de instrumentos integrando o PLC que versem sobre o aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa, com fito de assegurar o equilíbrio nas contas públicas;

Recebido em 07/02/2019
Rafaela Guedes
RAFAELA PESSOA MOREIRA GUEDES
Chefe de Gabinete
Gabinete Vereadora Graça Amorim

Em virtude disso, remetem-se tais informações para Vossa Excelência, a fim de cientificar os responsáveis pela elaboração do PLC em análise para, havendo interesse, providenciar as informações pertinentes.

Certos de contar com a pronta atenção de Vossa Excelência, desde já, expressamos nossos agradecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,



CARLOS RENÊ MAGALHÃES MASCARENHAS
Assessor Jurídico Legislativo
Mat. 07971-5